



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

EXECUTANTE: equipe multiprofissional.

OBJETIVO: avaliar o nível de complexidade do paciente encaminhando para o tratamento fora do domicílio, com a finalidade de proporcionar continuidade aos cuidados/manutenção a saúde.

DESTINAÇÃO:

- I. Exames Clínicos;
- II. Internação Cirúrgica;
- III. Internação Clínica;
- IV. Quimioterapia;
- V. Radioterapia;
- VI. Consultas e avaliações médicas;
- VII. Serviços de reabilitação em geral;
- VIII. Procedimentos agendados;
- IX. Altas Hospitalares

DESCRIÇÃO:

1. Comunicação direta entre enfermeiros do pronto atendimento, da UBS, e do setor de Transporte Municipal com o intuito de monitorar as dificuldades dos pacientes ao solicitar o TFD.
2. Acionado responsável pelo respectivo setor de Transporte Municipal, realizada entrevista prévia com o paciente, onde são levantadas as principais queixas e dúvidas em um aspecto geral;
3. Ligação técnica do setor de Transporte Municipal para informar local de embarque do paciente conforme necessidade pessoal e situacional;
4. Planejamento de cuidados conforme a necessidade do paciente;
5. Profissional faz planejamento conforme necessidade dos pacientes a serem transportados, utilizando medidas de menor tempo fora do município possível;
6. Fornecimento de informações necessários para que o transporte seja efetivo;
7. UBS e pronto atendimento a disposição para eventuais intercorrências;
8. O transporte de pacientes deve ser indicado, planejado e executado visando a minimizar

possíveis riscos para o transportado. Deve ser seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando agravar seu estado clínico.

9. Independentemente do tipo, os transportes (carro de transporte sanitário, van de transporte sanitário, micro-ônibus de transporte sanitário) podem se tornar um risco a mais para o paciente criticamente doente e, por isso, devem ser considerados como extensão dos cuidados realizados no setor de Tratamento de Pacientes. Podem se tornar também um problema para pacientes eletivos, na medida em que estes estão sendo submetidos a riscos de quedas ou piora do estado clínico.

10. Os motoristas de transporte sanitário deverão ser informados sobre cada dificuldade que o paciente que irá transportar tem, evitando quaisquer agravamentos de sua saúde.

11. São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis a qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;

II. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Setor de Transportes qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

12. Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Observar as regras contidas nesta Instrução Normativa;

II. Possuir cadastro ativo no serviço;

III. Assinar o livro de Solicitação Transporte Eletivo-TFD;

13. Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir:

I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de Transporte de Pacientes, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

a) Nome do paciente;

b) Nome do profissional que irá assisti-lo;

c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;

d) Data e horário de atendimento;

e) informar as necessidades especiais do paciente e a necessidade de acompanhante;

14. O TFD procederá com o translado desde a residência do paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes, com ou sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores. Os pacientes que deambulam, acessarão o translado nos pontos de partida estipulados pelo setor de Transportes.

Elaborado em:

03/12/2024

Revisão em:

dez/2025

Elaborado por:

**Andreia Carniel da Silva
Franciele dos Santos Cortes
Gracielle Vicentin Barboza**